

PORTARIA Nº083/2023

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE EDITAL Nº E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 19ª Região/MT. C.I Sr. CLAUDECIR ROQUE CONTREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 17, inciso IX, da Lei nº 6.530/78, artigo 16, inciso XIII, do Decreto da Lei 81.871/78 e artigo 8º do Regimento Interno.

CONSIDERANDO a operação Ápate deflagrada pela Polícia Civil do Estado do Mato Grosso na data de 29 de junho de 2023, que apura fraude em concurso público municipais;

CONSIDERANDO que a referida operação tem como um dos alvos a empresa **METODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA**, onde a mesma tem em seu desfavor ordem judicial suspendendo sua atividade econômica;

CONSIDERANDO que a empresa **METODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA** foi contratada para realização do Concurso Público sob edital 001/2023 do Conselho Regional de Corretores – CRECI/MT;

CONSIDERANDO que por meios midiáticos, redes sociais, se propagam rumores de credibilidade dos concursos realizados pela empresa alvo da referida operação;

CONSIDERANDO que com base nos princípios expressos na Constituição Federal de 1988 a Administração Pública direta e indireta de qualquer poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a o princípio da indisponibilidade do interesse público concomitante a supremacia do interesse público sobre o particular;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela, poder/dever atribuído a Administração Pública para anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO que a Administração Pública não deve omitir-se das hipotéticas irregularidades e ou vícios, que colocam em dúvida a lisura e seriedade de um Concurso e do Próprio Poder Público;

CONSIDERANDO a sugestão da comissão de Processo Administrativo instaurado por meio da portaria 080/2023;

Cumpri-nos informar que o referido imbróglio jurídico deu-se com a empresa contratada e terceiros, não tendo nenhuma relação com esta autarquia.

RESOLVE:

Art.1º - SUSPENDER até ulteriores decisões, o Concurso Público regido pelo Edital 001/2023.

Art. 2º - SUSPENDER até ulteriores decisões, o prazo de execução do contrato nº 16/2023, constante do processo administrativo nº 23/2023 – inexigibilidade de licitação nº 04/2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá/MT, 10 de julho de 2023.



CLAUDECIR R. CONTREIRA
PRESIDENTE
CRECI/MT 19º REGIAO